

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

Protocolo pelo livro nº 216 às fls nº 16

sob nº 005/2021

Apodi - 03/02/2021

Assinatura do Funcionário



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA
MUNICIPAL
DE APODI

GABINETE DO VEREADOR

ADAILTON JOSÉ TARGINO - MDB

**PROJETO DE LEI Nº 005/2021,
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre a proibição de vereadores, assessores e outros agentes políticos intermediarem a realização de consultas, exames, intervenções cirúrgicas e quaisquer outros procedimentos junto à Secretaria Municipal de Saúde, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APODI DECRETA:

Art. 1º - Proíbe que vereadores, assessores e outros agentes políticos indiquem a realização de consultas, exames, intervenções cirúrgicas e quaisquer outros procedimentos junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O agendamento e atendimento dos usuários da rede pública municipal de saúde deve ser realizado diretamente pelo usuário, por seu responsável ou por pessoa autorizada pelo mesmo, sendo definido a partir de critério cronológico ou avaliação clínica do paciente, visando, assim atender a população de acordo com os princípios da universalidade e equidade no acesso aos serviços de saúde na rede pública do município.

Art. 3º - Excluem-se da presente proibição os casos considerados graves, assim como os casos envolvendo pessoa idosa ou com alguma deficiência, ocasião em que o vereador, assessor ou agente político está autorizado a intermediar o atendimento ao usuário, atuando nessas condições no estrito cumprimento das garantias legais e constitucionais do paciente.

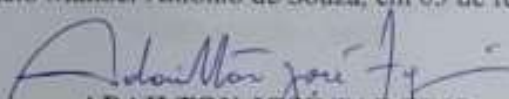
Art. 4º - As unidades de saúde afixarão em local visível as principais informações desta Lei.

Art. 5º - Além das sanções administrativas, eventual descumprimento dos parâmetros estabelecidos na presente lei, ensejara na investigação dos responsáveis pela prática do crime de corrupção nos termos do art. 317 do Código Penal.

Art. 6º - Esta lei será regulamentada no prazo de até 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Manoel Antônio de Souza, em 03 de fevereiro de 2021.


ADAILTON JOSÉ TARGINO
VEREADOR - MDB

CNPJ 08.545.949/0001-89

Rua Joaquim Teixeira de Moura, Nº 217, Bairro Centro - CEP 59700-000 - Apodi RN
(84) 3333 2138 | www.cmapodi.rn.gov.br



PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA
MUNICIPAL
DE APODI**

GABINETE DO VEREADOR
ADAILTON JOSÉ TARGINO - MDB

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

O principal objetivo da presente lei é evitar que políticos utilizem de sua influência em favor de determinados usuários da rede pública municipal de saúde, objetivando principalmente o retorno eleitoral em face dos beneficiados.

Ao beneficiar determinado paciente com a intervenção política na fila de espera, certamente outro usuário da rede pública de saúde acaba sendo prejudicado com o furo da fila.

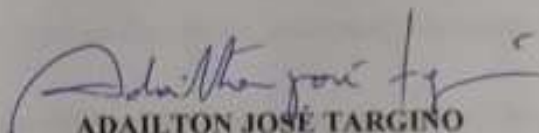
Além de imoral, a prática pode configurar em crime de corrupção por parte dos envolvidos.

Outra consequência replantável dessa prática é que o vereador acaba que se "amarrando" a tais "favores", prejudicando assim a independência de suas ações no exercício do mandato, principalmente na votação de projetos de interesse da população, assim como em sua atuação fiscalizadora.

A proposta se encontra devidamente amparada nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência (caput do art. 37 da Constituição Federal).

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Palácio Manoel Antônio de Souza, em 03 de fevereiro de 2021.


ADAILTON JOSÉ TARGINO
VEREADOR - MDB

CNPJ 08.545.949/0001-89

Rua Joaquim Teixeira de Moura, Nº 217, Bairro Centro - CEP 59700-000 - Apodi RN
(84) 3333 2138 | www.cmapodi.rn.gov.br



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Apodi

PROCESSO

Nº: 005

ANO: 2021

PREFIXO: PROJETO DE LEI

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

- ARQUIVADO -

Em. 03/02/2021

Assinatura do Funcionário

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE VEREADORES,
ASSESSORES E OUTROS AGENTES POLITICOS INTERMEDIAREM...

INTERESSADO: ADALLTON TARGINO

DATA DA ENTRADA: 03/02/2021

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO: F= [assinatura]



PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA
MUNICIPAL
DE APODI**

GABINETE DO VEREADOR
ADAILTON JOSÉ TARGINO - MDB

REQUERIMENTO DE RETIRADA DE TRAMITAÇÃO N.º 002/2021

Senhor Presidente, Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Apodi-RN, a retirada de tramitação e o arquivamento do Projeto de Lei N.º 005/2021, de 03 de fevereiro de 2021 - *Dispõe sobre a proibição de vereadores, assessores e outros agentes políticos intermediarem a realização de consultas, exames, intervenções cirúrgicas e quaisquer outros procedimentos junto à Secretaria Municipal de Saúde, e da outras providências.*

Palácio Manoel Antônio de Souza, em 09 de fevereiro de 2021.

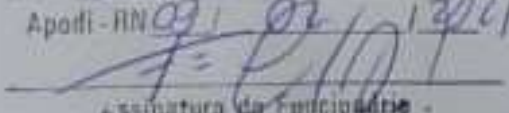

ADAILTON JOSÉ TARGINO
VEREADOR - MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE APODI

Protocolo pelo livro nº 003 às fls nº 47

sob nº 002/2021

Apodi - RN 03/02/2021


Assinatura do Funcionário -


DEFERIDO

09/02/2021

CNPJ 08.545.949/0001-89

Rua Joaquim Teixeira de Moura, Nº 217, Bairro Centro - CEP 59700-000

(84) 3333 2138 | www.cmapodi.rn.gov.br

Antonio de Souza Maia Júnior
Presidente